



DECRETO Nº 61, DE 31 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a integração do Município de Cachoeira Paulista ao “**Comitê de Contenção ao Covid-19 Microrregional**”, bem como prorroga o prazo da quarentena estabelecida no Decreto Municipal nº 56/21, de 20.05.2021, e dá outras providências.”

O Senhor **Antônio Carlos Mineiro**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 56/21, de 20.05.2021, que decretou as medidas de quarentena no Município de Cachoeira Paulista/SP., a vigorar até **31** (trinta e um) **de maio** de 2021;

Considerando que o Município se encontra na Fase Emergencial do Plano São Paulo, porém com algumas restrições da Fase Vermelha;

Considerando que aos Municípios é conferida a discricionariedade em prever medidas eventualmente mais restritivas que as estabelecidas nos decretos estaduais, de acordo com cada avaliação local, e em consonância com as medidas de proteção aos seus cidadãos;

Considerando as alterações nas medidas de transição, de caráter excepcional, estabelecidas no Plano São Paulo, anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo, efetivadas pelo Decreto Estadual nº 65.716, de 21.05.2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.731, de 28.05.2021, que estendeu a quarentena até o próximo **dia 13 de junho de 2021**;

Considerando que o Município de Cachoeira Paulista estabeleceu, juntamente com os demais municípios que compõem o Vale Histórico, quais sejam Cruzeiro, Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Lavrinhas e Silveiras, sua participação no **Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional**, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos da Vigilância em Saúde;

Considerando que o referido **Comitê** reconhece: a sobrecarga dos serviços de saúde; o aumento significativo do número de óbitos; o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem; bem como estabelece proposta de avaliação técnica para a flexibilização ou restrição das medidas de quarentena;

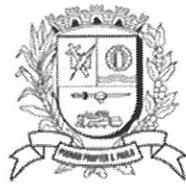
Considerando, por fim, que os resultados da Avaliação Técnica desta microrregião serão balizadores para firmar um pacto público, privado e social, nos atos de flexibilização ou restrição,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Cachoeira Paulista integra-se ao “**Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional**”, para implementação de regras suplementares ao Plano São Paulo.

Art. 2º O **Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional** é constituído dos seguintes municípios:

- I** – Arapeí;
- II** – Areias;
- III** – Bananal;
- IV** – Cachoeira Paulista;
- V** – Cruzeiro;
- VI** – Lavrinhas;
- VII** – Queluz;
- VIII** – São José do Barreiro;
- IX** – Silveiras.



Secretaria Municipal
de Negócios Jurídicos
Cachoeira Paulista

Decreto nº 61/21 – Fls. 02

- Art. 3º** O “**Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional**” tomará suas decisões em colegiado, emitindo recomendações técnicas aos respectivos chefes dos Poderes Executivos locais, com base em estudos, pesquisas, prognósticos, e demais trabalhos técnicos a serem produzidos, conforme Proposta Técnica de que trata o “**Anexo I**”.
- Art. 4º** O Município de Cachoeira Paulista participará do referido “**Comitê**” por intermédio do titular da Secretaria Municipal de Saúde, o qual terá como suplente a titular do cargo de Secretária Municipal de Governo.
- Art. 5º** O prazo de vigência da quarentena, estabelecido no art. 1º, do Decreto Municipal nº 56/21, de 20.05.2021, fica estendido até o próximo **dia 13 (treze) de junho** do corrente ano, como medida de prevenção à contaminação pelo COVID-19, podendo ser redimensionado após a análise dos resultados de Avaliação Técnica para flexibilização ou restrição.
- Art. 6º** Ficam mantidas as demais medidas administrativas previstas nos Decretos Municipais anteriores, não conflitantes com o presente Decreto, em especial a aplicação de multas e demais penalidades administrativas aos estabelecimentos que infringirem as normas deste Decreto, bem como as estabelecidas no Decreto nº 56/21, de 20.05.2021.
- Art. 7º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, considerando-se especialmente a avaliação permanente dos critérios e resultados das medidas de isolamento social e indicadores de Saúde Pública analisados semanalmente, conforme avaliação técnica emitida pelo **Comitê de Contenção ao Covid-19 Microrregional**.

Parágrafo Único – A análise dos resultados decorrentes da Avaliação Técnica ficará a cargo do “**Comitê de Contenção ao Covid-19 Microrregional**”, e obedecerá aos parâmetros estabelecidos no **Anexo I**, deste Decreto.

- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre os dias 1º (primeiro) e **13 (treze) de junho** do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.
- Cachoeira Paulista, 31 de maio de 2021.



Antônio Carlos Mineiro
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal.
Registrado em Livro próprio. Data supra.



Patrícia de Andrade Costa Ribeiro Santos
Secretária Municipal de Governo